

PORTARIA PROPP N. 02/2020

A Comissão Eleitoral para o Comitê de Pós-Graduação 2020, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º. Retificar, com destaque para os dias de votação, o Edital PROPP 01/2020 que tornou pública a abertura do processo eleitoral para formação do Comitê de Pós-Graduação.

<i>Referente aos dias de votação</i>		
<i>Local</i>	<i>Onde se lê</i>	<i>Leia-se</i>
Art. 16º	A votação iniciará no 03 de dezembro de 2020 às 8:00h e encerrará no dia 04 de dezembro de 2020 às 16:00h, ou no momento em que 100% dos eleitores tiverem votado.	A votação iniciará no 09 de dezembro de 2020 às 8:00h e encerrará no dia 10 de dezembro de 2020 às 16:00h, ou no momento em que 100% dos eleitores tiverem votado.

Referente ao **Art. 24º** com relação ao calendário do processo eleitoral onde se lê:

DATA	ATIVIDADE
Realização das inscrições	até 23 de novembro de 2020
Homologação e divulgação dos candidatos	até 30 de novembro de 2020
Realização da votação	03 e 04 dezembro de 2020
Divulgação dos resultados	Até 08 de dezembro de 2020
Homologação dos resultados	Até 11 de dezembro de 2020

Leia-se:

DATA	ATIVIDADE
Realização das inscrições	até 23 de novembro de 2020
Homologação e divulgação dos candidatos	até 30 de novembro de 2020
Realização da votação	09 e 10 dezembro de 2020
Divulgação dos resultados	Até 14 de dezembro de 2020
Homologação dos resultados	Até 17 de dezembro de 2020

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 01 de dezembro de 2020.

ALEXANDRE SCHIAVETTI
PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS GRADUAÇÃO

PORTARIA PROPP N. 01/2020

A Comissão Eleitoral para o Comitê de Pós-Graduação 2020, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º. Retificar, com destaque para a composição dos membros, o Edital PROPP 01/2020 que tornou pública a abertura do processo eleitoral para formação do Comitê de Pós-Graduação.

<i>Referente à composição do Comitê de Pós-Graduação</i>		
<i>Local</i>	<i>Onde se lê</i>	<i>Leia-se</i>
Art. 4º	Serão eleitos oito docentes representantes dos programas de Pós-Graduação stricto sensu, de acordo com o número de vagas disponíveis para cada um dos grupos: Grupo I (2 vagas), Grupo II (2 vagas) e Grupo III (4 vagas).	Serão eleitos nove docentes representantes dos programas de Pós-Graduação stricto sensu, de acordo com o número de vagas disponíveis para cada um dos grupos: Grupo I (3 vagas), Grupo II (2 vagas) e Grupo III (4 vagas).

<i>Referente aos eleitores</i>		
<i>Local</i>	<i>Onde se lê</i>	<i>Leia-se</i>
Art. 10º; §2º	A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação deverá fornecer até o dia 27/11/2020, nome, e-mail institucional e matrícula, da relação dos docentes e discentes com direito a voto, identificando seus grupos ou representações.	A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação deverá fornecer até o dia 27/11/2020, nome, e-mail e matrícula, da relação dos docentes e discentes com direito a voto, identificando seus grupos ou representações.
Art. 13º	No ato da votação online, serão registrados todos os eleitores que votarão por meio do e-mail institucional.	No ato da votação online, serão registrados todos os eleitores que votarem por meio do sistema <i>Helios Voting</i> .
Art. 15º	A votação ocorrerá de forma online, por meio do sistema Helios Voting, disponibilizando link e orientações via e-mail institucional diretamente aos eleitores.	A votação ocorrerá de forma online, por meio do sistema Helios Voting, disponibilizando link e orientações via e-mail diretamente aos eleitores.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 17 de novembro de 2020.

ALEXANDRE SCHIAVETTI
PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS GRADUAÇÃO

EDITAL DE ELEIÇÃO DO COMITÊ DE PÓS-GRADUAÇÃO Nº 01/2020

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Comissão Eleitoral instituída pela Portaria PROPP UESC nº 1/2020, de 09 de novembro de 2020, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura do processo eleitoral para escolha dos membros do Comitê de Pós-Graduação.

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Normatizar o processo de escolha e registro das candidaturas para os membros do Comitê de Pós-Graduação desta Universidade, nos termos do Regulamento Geral da Pós-Graduação, homologado pela Resolução CONSU número 01/2018, de 08 de maio de 2018.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS

Art. 2º. Em observância ao Regimento Geral da Pós-Graduação, poderão candidatar-se para membros do Comitê de Pós-Graduação, de acordo com os segmentos descritos no Art. 3º:

- i. Docentes do quadro de professores dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* em funcionamento na UESC;
- ii. Docentes do quadro de professores dos Programas de Pós-Graduação *lato sensu* em funcionamento na UESC;
- iii. Discentes regularmente matriculados nos Programas de Pós-Graduação nas modalidades mestrado e doutorado;
- iv. Docentes do quadro de professores dos Departamentos que, no momento de publicação deste Edital, não possuam Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*.

Parágrafo Único. É vedada a candidatura de qualquer integrante da comissão eleitoral responsável pela realização do processo de eleição dos membros que compõe o Comitê de Pós-Graduação.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 3º. Em observância ao Regimento Geral da Pós-Graduação na UESC a composição dos membros representantes dos segmentos será de:

I – o Pró-Reitor e o Gerente de Pós-Graduação, como Coordenador e Vice-Coordenador do CPG, respectivamente;

II – docentes representantes dos programas de pós-graduação, cujo número de membros corresponderá a um terço do número dos programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, eleitos por seus pares, para mandato de um ano, podendo haver recondução;

III – um docente representando os cursos de pós-graduação *lato sensu*, eleito pelos Colegiados dos cursos em funcionamento, com mandato de um ano;

IV – um representante dos mestrandos, eleito pelos seus pares, com mandato de um ano;

V – um representante dos doutorandos, eleito pelos seus pares, com mandato de um ano;

VI - um docente representando os departamentos que não tenham pós-graduação *stricto sensu*, por indicação dos respectivos departamentos.

Art. 4º. Serão eleitos oito docentes representantes dos programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, de acordo com o número de vagas disponíveis para cada um dos grupos: Grupo I (2 vagas), Grupo II (2 vagas) e Grupo III (4 vagas).

I - Os programas de pós-graduação *stricto sensu* obedecem à seguinte classificação:

a) São classificados como programas pertencentes ao Grupo I os seguintes: Mestrado em Ciência, Inovação e Modelagem de Materiais; Mestrado em Física; Mestrado em Modelagem Computacional em Ciência e Tecnologia; Mestrado em Educação em Ciências e Matemática; Mestrado em Química; Mestrado Profissional em Química; Mestrado Profissional em Ensino de Física; Mestrado Profissional em Matemática e Mestrado em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação.

b) São classificados como programas pertencentes ao Grupo II os seguintes: Mestrado em Economia Regional e Políticas Públicas; Mestrado em História; Mestrado e Doutorado em Linguagens e Representações; Mestrado Profissional em Formação de Professores da Educação Básica e Mestrado Profissional em Letras.

c) São classificados como programas pertencentes ao Grupo III os seguintes: Mestrado e Doutorado em Biologia e Biotecnologia de Microrganismos; Mestrado e Doutorado em Ciência Animal; Mestrado e Doutorado em Desenvolvimento do Meio Ambiente; Mestrado e Doutorado em Ecologia; Mestrado e Doutorado em Genética e Biologia Molecular; Mestrado e Doutorado em Produção Vegetal; Mestrado em Sistemas Aquáticos Tropicais; Mestrado e Doutorado em Zoologia; Mestrado em

Educação Física; Mestrado em Ciências da Saúde e Mestrado Profissional em Enfermagem.

II - Cada um dos programas poderá indicar um representante por meio do formulário de inscrição de candidato (Anexo 1), doravante denominado candidato, que será elegível por todos os docentes dos programas do respectivo Grupo para a representação no Comitê. Serão eleitos os candidatos com o maior número de votos até o limite de vagas disponível.

Art. 5º. Será eleito um docente representante dos programas de Pós-Graduação *lato sensu*, elegível pelos docentes membros dos colegiados dos cursos de pós-graduação *lato sensu* em funcionamento na UESC.

I - Qualquer docente pertencente ao quadro de docentes de um dos cursos de pós-graduação *lato sensu* em funcionamento na UESC poderá se candidatar, por meio do preenchimento do formulário de inscrição de candidato (Anexo 1) que deverá ser entregue a Gerência de Pós-Graduação até 23 de novembro 2020.

Art. 6º. Será eleito um discente representante dos cursos de mestrado e um discente representante dos cursos de doutorado em funcionamento na UESC, elegíveis pelos discentes dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* em funcionamento na UESC.

I - Cada um dos programas poderá indicar um representante discente por meio do formulário de inscrição de candidato (Anexo 1), doravante denominado candidato, que será elegível por todos os discentes dos cursos de mestrado e doutorado em funcionamento na UESC para a representação no Comitê. Serão eleitos os candidatos com o maior número de votos, respeitando-se o disposto no § 2º do Art. 6º do Regimento Geral da Pós-Graduação na UESC.

Art. 7º. Será eleito um docente representando os departamentos que não tenham pós-graduação *stricto sensu*, dentre os candidatos indicados pelos departamentos envolvidos. Será eleito o candidato com a maior pontuação de acordo com o barema disposto no Anexo II.

I - As indicações dos Departamentos deverão ser encaminhadas a Gerência de Pós-Graduação até o dia 23 de novembro;

Parágrafo Único. Na ausência de inscritos representando os departamentos que não tenham pós-graduação *stricto sensu*, será indicado o docente mais votado entre os docentes que não ocuparam as vagas dos programas de Pós-Graduação *stricto sensu*.

CAPITULO IV

DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º. As inscrições para membros do Comitê de Pós-Graduação da UESC serão feitas por indicação dos programas em funcionamento e deverão ser enviadas para o e-mail da Gerência de Pós Graduação (gepos@uesc.br) até o dia 23 de novembro de 2020, em formulário próprio, que deverá ser assinado pelo candidato e encaminhado pela coordenação do programa.

Art. 9º. Juntamente com os formulários próprios, deverão ser enviados no ato da inscrição os seguintes documentos, devidamente assinados:

i. Docentes:

a. ficha de inscrição do candidato.

ii. Discentes:

a. ficha de inscrição do candidato;

Parágrafo Único. A homologação e a publicação dos registros de candidatos serão realizadas até o dia 30 de novembro de 2020 pela Comissão Eleitoral e divulgada no site da UESC.

CAPÍTULO V

DOS ELEITORES

Art. 10. São eleitores todos os docentes e discentes previstos e dispostos nos Artigos 4º, 5º e 6º, deste edital, respeitando-se as categorias previstas nos mesmos artigos.

§ 1º. Caso o eleitor faça parte de mais de um programa de pós graduação de Grupos diferentes, conforme o Art. 4º deste edital, o eleitor deverá optar por um dos Grupos para efetuar o seu voto.

§ 2º. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação deverá fornecer até o dia 27/11/2020, nome, e-mail institucional e matrícula, da relação dos docentes e discentes com direito a voto, identificando seus grupos ou representações.

Art. 11. Cada eleitor terá direito de efetuar o seu voto em apenas uma única vez, pelo sistema online.

Art. 12. Pelo sistema online de votação, o eleitor terá direito a escolha de apenas um candidato representante de seu segmento.

Art. 13. No ato da votação online, serão registrados todos os eleitores que votarão por meio do e-mail institucional.

CAPÍTULO VI

DA VOTAÇÃO

Art. 14º. A votação será avaliada por contagem simples.

Art. 15º. A votação ocorrerá de forma online, por meio do sistema Helios Voting, disponibilizando *link* e orientações via e-mail institucional diretamente aos eleitores.

Art. 16. A votação iniciará no 03 de dezembro de 2020 às 8:00h e encerrará no dia 04 de dezembro de 2020 às 16:00h, ou no momento em que 100% dos eleitores tiverem votado.

Art. 17. Caberá a comissão eleitoral organizar todo o processo de votação online.

Art. 18. O sigilo do voto será assegurado pelo sistema de votação online.

CAPÍTULO VII

DA APURAÇÃO

Art. 19. A apuração ocorre automaticamente pelo sistema online, ficando a comissão eleitoral responsável por verificar a apuração imediatamente após o encerramento da votação online.

§2º A ata do resultado da apuração, devidamente assinada pelos membros da Comissão Eleitoral, será enviada para a Reitoria para homologação do resultado, determinando sua publicação, conforme calendário.

CAPÍTULO VIII

DOS RESULTADOS

Art. 20. O prazo para a divulgação do resultado preliminar é de 2 dias úteis a contar do último dia de realização da votação.

Art. 21. Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número simples de votos, em cada um dos segmentos.

Art. 22. Em caso de empate no resultado da apuração dos votos, serão considerados os seguintes critérios para desempate, estabelecidos na seguinte ordem:

- i. Mais tempo no programa de pós graduação.
- ii. Maior idade.

CAPÍTULO IX

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 23. A homologação do resultado final se dará por Portaria da Reitoria da UESC, divulgada no site da UESC, até o dia 11/12/2020, mediante encaminhamento dos resultados pela Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO X

DO CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 24º. O processo eleitoral para escolha dos membros do Comitê de Pós-Graduação, ano 2020, será realizado conforme calendário a seguir:

DATA	ATIVIDADE
Realização das inscrições	até 23 de novembro de 2020
Homologação e divulgação dos candidatos	até 30 de novembro de 2020
Realização da votação	03 e 04 dezembro de 2020
Divulgação dos resultados	Até 08 de dezembro de 2020
Homologação dos resultados	Até 11 de dezembro de 2020

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 11 de novembro de 2020.

ALEXANDRE SCHIAVETTI
PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS GRADUAÇÃO

Anexo I

Requerimento de inscrição para candidato representante no Comitê de Pós-Graduação

Nome completo do candidato: _____

Nome que deverá constar na cédula eleitoral: _____

Data de nascimento: ____/____/____

Matrícula: _____ Departamento: _____

Curso de Pós-Graduação: ☐ *Stricto sensu* ☐ *Lato sensu* ☐ N/A

Nome do Curso: _____

Docente

Discente

Endereço Completo: _____

Cidade: _____ CEP: _____

Tel. _____ celular: _____ e-mail: _____

Eu, _____
_____, venho requerer minha candidatura como representante no Comitê de Pós-Graduação da UESC. Declaro ter conhecimento do Edital e do Regulamento do Processo Eleitoral para representantes no Comitê e não me enquadro em nenhum impedimento previsto no Edital e no Regulamento.

Documentos anexos:

Local e data

Assinatura do candidato

Anexo II

Barema para representação dos departamentos que não possuem pós-graduação *stricto sensu*

Critério	Pontuação
Publicações em periódicos nos últimos 5 anos	1 ponto cada
Coordenação de projeto de pesquisa com registro na PROPP	1 ponto cada
Experiência em orientação (trabalhos de conclusão de curso, iniciação científica, mestrado e doutorado)	0,5 ponto cada